



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



### =PROJETO DE LEI Nº 10 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018=

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e na Lei Municipal, que dispõe sobre as de Diretrizes Orçamentárias, bem como na Lei Orçamentária vigente para o corrente exercício o seguinte programa:

020130: Fundo Social de Solidariedade

04: Administração

244: Assistência Comunitária

0046: Assistência Social

2030-Atividades do Fundo S de Solidariedade

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita no valor de até **RS\$125.000,00.**

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

**Art. 2º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até **RS\$125.000,00** (Cento e vinte e cinco mil reais), destinados a ocorrer despesas na manutenção de desenvolvimento de projetos sociais junto ao Fundo Social de Solidariedade.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

**Art. 3º)** - O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º)** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 21 de Fevereiro de 2018.

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal